



PROJETO DE LEI N.º 13.677

(Antonio Carlos Albino)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Dia Municipal do Krav Maga**” (18 de janeiro).

Art. 1.º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**Dia Municipal do Krav Maga**”, a ser comemorado anualmente em 18 de janeiro.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Krav Maga é um sistema de defesa pessoal que foi criado em Israel por Imi Lichtenfeld, nos anos de 1940, que envolve técnicas de luta, tendo como filosofia a neutralização de ameaças, manobras de defesa e de agressão, ataques simultâneos. Todos os golpes são permitidos e treinados de forma a ultrapassar a todo e qualquer tipo de situação de violência da maneira mais rápida e eficazmente possível. Homens e mulheres recebem o mesmo treinamento.

Ressalto que a federação sul-americana é a única entidade autorizada a difundir, formar instrutores e ensinar Krav Maga no Brasil, e licenciada a usar a marca "KravMaga", registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), sendo que o seu uso sem devida licença constitui crime federal. Cumpre ressaltar que, dada a seriedade com que se organiza o Krav Maga no Brasil, a Federação Sul-americana de Krav Maga é a segunda maior entidade da modalidade no mundo.

Em 18 de janeiro de 1990, Kobi Lichtenstein chegou ao Brasil, com o objetivo de introduzir o Krav Maga na América do Sul, recebendo tal responsabilidade diretamente de Imi Lichtenfeld, motivo pelo qual este projeto visa instituir a data de 18 de janeiro como o Dia



(PL nº. 13.677 - fls. 2)

Municipal do Krav Maga, que é a mesma data instituída pela Lei Federal nº 13.569, de 21 de dezembro de 2017.

Diante do aqui exposto, solicito aos nobres Pares aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 17/03/2022

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

(PL nº. 13.677 - fls. 3)



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.569, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a data de 18 de janeiro como o Dia Nacional do **Krav Maga**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de janeiro como o Dia Nacional do **Krav Maga** .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Eliseu Padilha

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.12.2017